



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

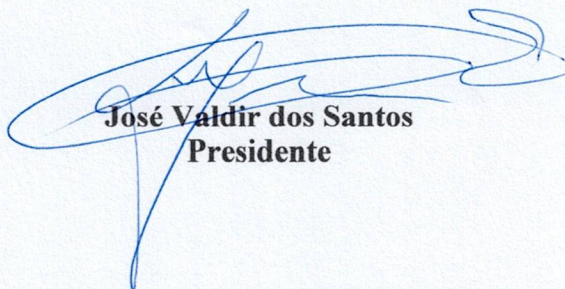
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, José Valdir dos Santos, Presidente do Poder Legislativo de Itapejara d'Oeste – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo nº 01 de 2025, cuja súmula: *“Revoga, altera e cria dispositivos na Lei Municipal nº 2.109/2023, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências”*. cujas despesas, nos próximos exercícios financeiros, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes atividades:

01-CAMARA MUNICIPAL
01.01-CAMARA MUNICIPAL
1-Legislativa
31-Ação Legislativa
1-Processo Legislativo
2.001.000-Manutenção de Atividades Legislativas
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Estando, portanto, adequadas a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Declaro ainda, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no Art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Itapejara D' Oeste – PR 18/02/2025


José Valdir dos Santos
Presidente